

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 460, DE 11 DE MAIO DE 2004

Denomina a via pública que indica e
adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Manoel de Castro e Silva** a via pública localizada entre as Ruas Maria de Lourdes da Silva e Ana Conrado de Sousa, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco (BR 116 – Km 39), no sentido Oeste/Leste, indo até a Rua Mavel no bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2004.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte